

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 002/2016, de 24 de março do ano de 2016.

Estabelece o índice de revisão geral ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências.

Art. 1º - É concedida a Revisão Geral ao subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Novo Xingu.

Art. 2º - A revisão compreende o período de 01 de abril de 2015 a março de 2016.

Art. 3º - A revisão corresponde a 11,45% (onze virgula quarenta e cinco por cento) que corresponde ao índice a ser aplicado nos subsídios tendo como base e indicador de correção monetária IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Novo Xingu – RS, em 24 de março de 2016.

VALMIR JAUER WEBER
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 002/2016.

REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS E SECRETÁRIOS.

Eminentes Colegas!

O referido projeto prevê revisão aos agentes políticos e secretários. O percentual concedido é correspondente à inflação apurada no período e medida pelo índice econômico IGP-M/FGV.

Aos agentes políticos é vedado o aumento real. A revisão é apenas para manter o valor da moeda. A revisão é previsão constitucional. O aumento é faculdade, mas apenas para servidores e eventualmente a secretários.

Esperamos que os colegas Vereadores recebam e analisem o projeto, concordando com a aprovação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Novo Xingu – RS, em 24 de março de 2016.

VALMIR JAUER WEBER
Presidente